



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 121/2026

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2026.

Ref.: **MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 002/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, MENSAGEM SUBSTITUTIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026., a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Diante dessa relevante observação, e após reanálise técnica realizada em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Poder Executivo entendeu por acolher a sugestão apresentada, promovendo a adequação do dispositivo para restringir a revogação apenas aos artigos 1º, 2º e 3º da referida Lei Complementar”_. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 002/2026.
DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**MENSAGEM SUBSTITUTIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva parcial alterar o conteúdo do artigo 5º do Projeto de Lei Complementar n. 001/2026, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do artigo 5º do Projeto de Lei Complementar n. 001/2026, passando a constar com o seguinte texto:

“(…)”.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2026.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

SÚMULA: “Altera e inclui dispositivos legais junto a Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

“(…)”.

Art. 5º Revoga os artigos 1º, 2º e 3º, todos, da Lei Complementar n. 87, de 27 de dezembro de 2013.

(…)”.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2026.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

JUSTIFICATIVA

A presente Mensagem Substitutiva Parcial ao Projeto de Lei Complementar n. 001/2026 tem por finalidade promover ajuste pontual na redação do artigo 5º da proposição originalmente encaminhada a esta Casa Legislativa, em atenção às ponderações apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Durante a tramitação do projeto, a Comissão apontou, de forma pertinente, a possibilidade de que a revogação integral da Lei Complementar Municipal n. 87/2013 pudesse ocasionar lacuna normativa no ordenamento jurídico municipal, especialmente no que se refere às modalidades de licenciamento ambiental, quais sejam: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Diante dessa relevante observação, e após reanálise técnica realizada em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Poder Executivo entendeu por acolher a sugestão apresentada, promovendo a adequação do dispositivo para restringir a revogação apenas aos artigos 1º, 2º e 3º da referida Lei Complementar, os quais tratam especificamente das tabelas de valores já contempladas no presente projeto.

A medida ora proposta assegura a continuidade das modalidades de licenciamento ambiental, evita a ocorrência de lacunas jurídicas e preserva a coerência do sistema normativo municipal, ao mesmo tempo em que mantém o objetivo central da proposição, que é a consolidação e atualização das taxas e atos administrativos em tabela única.

Trata-se, portanto, de ajuste técnico e legislativo que reforça o diálogo institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando o compromisso comum com a segurança jurídica, a eficiência administrativa e o interesse público.

Diante do exposto, submete-se a presente Mensagem Substitutiva Parcial à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício